



CT DP 048/2026

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Ao

ILMO. Sr. Júlio Dutra

Presidente do DAPIBGE – Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE

Av. Rio Branco nº 257, salas 605/609, Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP 20040-009

Assunto: TAC – Plano RJU.

Referência: E-mail DAPIBGE de 22/08/2026.

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos desta para acusar o recebimento do e-mail em referência e apresentar os esclarecimentos pertinentes a respeito do TAC do Plano RJU.

Primeiramente, gostaríamos de agradecer pelo empenho do DAPIBGE em divulgar no âmbito de seus associados o TAC do Plano RJU e seus desdobramentos, com base nas amplas e detalhadas informações disponibilizadas pela SIAS em seu site (<https://sias.org.br/migracao-do-plano-rju/>).

Fica o convite para que o grupo de trabalho constituído pelo DAPIBGE se reúna com a Diretoria Executiva na sede SIAS para esclarecimentos adicionais e dúvidas eventualmente existentes.

Sobre a proposta de a SIAS realizar palestra na sede do DAPIBGE para participantes e assistidos, agradecemos pelo interesse, entretanto já está no cronograma de trabalho a realização em breve de uma *live* na Sede da SIAS cuja data será divulgada pelos canais oficiais da SIAS.

Por oportuno, e conforme divulgado no [SIAS Comunica Edição 45, de 24/08/2026](#), foi disponibilizado vídeo elucidativo sobre o assunto, com a participação do Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto Pereira e do atuário responsável pelo Plano RJU, Sr. Ivan Santana.

Quanto a algumas considerações postadas nas redes sociais do DAPIBGE por participantes e assistidos da SIAS, temos a comentar:

- ✓ A SIAS, na qualidade de entidade fechada de previdência complementar, regida pela Lei Complementar 109/2001, e Lei Complementar 108/2001, uma vez que foi instituída por órgão público federal (IBGE), segue rigorosamente todos os ditames das referidas Leis, bem como as normas infralegais emanada pelo Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CNPB) e pela



SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade

Rua do Carmo, nº 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-020

www.sias.org.br



Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), bem como de seu Estatuto Social e Manual de Procedimentos;

- ✓ As entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão), são fiscalizadas e monitoradas permanentemente pela Previc, por meio de sistemas específicos e, sempre que necessário, são instadas pela Previc a apresentarem esclarecimentos ou ajustar atividades nas respectivas operações;
- ✓ Os órgãos de governança da SIAS são: Conselho Deliberativo (6 membros, 3 indicados pelas patrocinadoras e 3 eleitos pelos participantes e assistidos), Conselho Fiscal (4 membros, 2 indicados pelas patrocinadoras e 2 eleitos pelos participantes e assistidos), e Diretoria Executiva (2 membros nomeados pelo Conselho Deliberativo);
- ✓ A legislação vigente prevê a realização de uma auditoria contábil a cada exercício, entretanto, a SIAS, em sua governança, pratica duas auditorias anuais, em empresa de auditoria externa independente escolhida anualmente pelo Conselho Deliberativo, por meio de processo seletivo, conforme previsto em regra estatutária;
- ✓ Os planos de benefícios previdenciários têm sob sua responsabilidade consultoria atuarial específica, também selecionada pelo Conselho Deliberativo, respondendo a referida consultoria atuarial pelos cálculos de planos de custeio, provisões matemáticas e reavaliações atuariais anuais, na forma da legislação vigente;
- ✓ Por meio de todas as informações detalhadas e disponibilizadas mensalmente no site da SIAS, o público em geral, especialmente participantes e assistidos, podem verificar todos os assuntos da entidade, principalmente sobre sua situação econômico-financeira e a dos planos de benefícios que administra (CLT, RJU e PrevSIAS);
- ✓ Ademais, anualmente, até 30 de abril de cada exercício, é disponibilizado no site da entidade o [Relatório Anual de Informações \(RAI\)](#), com detalhadas informações contábeis, administrativas, financeiras, de investimentos, atuariais, previdenciárias, jurídicas, pareceres dos conselhos deliberativo e fiscal, do atuário e da auditoria externa independente, além de outras informações, todas pertinentes à posição de 30 dezembro de cada exercício;
- ✓ Quanto à necessidade de realização do TAC do Plano RJU, os devidos esclarecimentos foram detalhados no [SIAS COMUNICA Edição 39, de 17/06/2026](#);
- ✓ Importante registrar que o assunto está sendo acompanhado de perto pela SIAS (Diretoria e Conselhos), juntamente com assessoria jurídica e atuarial especializadas no assunto, inclusive, agora, com empresa de auditoria atuarial que validará os cálculos a serem apresentados pelos atuários do plano na fase posterior do TAC;
- ✓ Quanto à Previc, mensalmente são disponibilizados pela SIAS relatórios de acompanhamento previstos no cronograma de execução constante no TAC.

Por fim, compreendendo a preocupação de participantes e assistidos, importante registrar que a Operação de Migração prevista no TAC, já aprovada pelas instâncias superiores da SIAS, com o aval de suas assessorias, está em fase de análise pela Previc, para ajustes e/ou aprovação, motivo pelo qual há de se ter a prudência devida quanto à prestação de informações definitivas sobre o tema.



SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade
Rua do Carmo, nº 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-020
www.sias.org.br



Sem mais para o momento, permanecemos ao dispor para eventuais dúvidas pela Central de Atendimento, recomendado a leitura do [Perguntas e Respostas](#) disponível no site da SIAS.

Agradecemos a atenção e contamos com a colaboração do DAPIBGE, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pereira

Carlos Alberto Pereira
Diretor-Presidente



SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade
Rua do Carmo, nº 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-020
www.sias.org.br

CT DP 048 26 - DAPIBGE - Resposta à Associação sobre e-mail recebido em 22082026 sobre o TAC RJU.pdf

Documento número #fd585d9c-5549-4513-a6c7-2aea32a61fda

Hash do documento original (SHA256): ab2a11b0a5e314692ef5e63b03b6e3fef90809cca4787fc8e11ca3b669215d1d

Assinaturas



Carlos Alberto Pereira

CPF: 209.689.576-68

Assinou em 28 ago 2026 às 11:38:11

Carlos Alberto Pereira

Carlos Alberto Pereira

Log

- 28 ago 2026, 11:31:58 Operador com email Diretoria@sias.org.br na Conta 2d9f441a-2590-4a8a-abb0-3f90279d3a17 criou este documento número fd585d9c-5549-4513-a6c7-2aea32a61fda. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2026 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 ago 2026, 11:33:44 Operador com email Diretoria@sias.org.br na Conta 2d9f441a-2590-4a8a-abb0-3f90279d3a17 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2026 (11:27).
- 28 ago 2026, 11:33:44 Operador com email Diretoria@sias.org.br na Conta 2d9f441a-2590-4a8a-abb0-3f90279d3a17 adicionou à Lista de Assinatura:
*****7748 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Pereira e CPF 209.689.576-68.
- 28 ago 2026, 11:38:11 Carlos Alberto Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7748, com hash prefixo d80400(...). CPF informado: 209.689.576-68. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3216e4(...), vide anexo manuscript_28 ago 2026, 11-37-51.png. IP: 200.150.128.146. Componente de assinatura versão 1.1508.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2026, 11:38:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd585d9c-5549-4513-a6c7-2aea32a61fda.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fd585d9c-5549-4513-a6c7-2aea32a61fda, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Carlos Alberto Pereira

Assinou o documento em 28 ago 2026 às 11:38:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3216e4(...)

Carlos Alberto Pereira
manuscript_28 ago 2026, 11-37-51.png